

# PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EM QUESTÕES AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS



## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

### PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Antônio Eduardo Barleta de Almeida

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Manoel Santino Nascimento Junior  
Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves  
Cláudio Bezerra de Melo  
Ubiragilda Silva Pimentel  
Luiz Cesar Tavares Bibas  
Geraldo de Mendonça Rocha  
Francisco Barbosa de Oliveira  
Dulcelinda Lobato Pantoja  
Marcos Antônio Ferreira das Neves  
Adélio Mendes dos Santos  
Almerindo José Cardoso Leitão  
Mariza Machado da Silva Lima  
Antônio Eduardo Barleta de Almeida  
Ricardo Albuquerque da Silva  
Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater  
Mario Nonato Falangola  
Maria da Conceição Gomes de Souza  
Maria da Conceição de Mattos Sousa  
Ana Lobato Pereira  
Leila Maria Marques de Moraes  
Tereza Cristina Barata Batista de Lima  
Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos  
Estevam Alves Sampaio Filho  
Jorge de Mendonça Rocha  
Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos  
Miguel Ribeiro Baía  
Hezedequias Mesquita da Costa  
Maria Célia Filocreão Gonçalves  
Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento  
Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Eduardo Barleta de Almeida

**Presidente**

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ubiragilda Silva Pimentel  
Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo  
Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento  
Geraldo de Mendonça Rocha  
Leila Maria Marques de Moraes

### CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Adélio Mendes dos Santos

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL

Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo

### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Jorge de Mendonça Rocha

**PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
EM QUESTÕES AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS**

Biênio 2013 - 2014

Belém

2013

**Ministério Público do Estado do Pará**  
Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha  
Cep: 66015-160 - Belém - Pará  
Fone: (91) 4006-3400

**PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:**  
**Integrantes do Grupo de Trabalho “Conflitos Agrários e Fundiários no Pará”**

**GT Agrário - Portaria nº 1437/2010-MP/PGJ**

Ana Maria Magalhães de Carvalho  
Danyllo Pompeu Colares  
Eliane Cristina Pinto Moreira  
Francisca Suênia Fernandes de Sá  
Frederico Augusto de Moraes Freire  
Gerson Daniel Silva da Silveira  
Grace Kanemitsu Parente  
Guilherme Chaves Coelho  
Herena Neves Maués Corrêa de Melo  
Ione Missae da Silva Nakamura  
Ítalo Costa Dias  
Jane Cleide Silva Souza  
José Godofredo Pires dos Santos  
Laércio Guilhermino de Abreu  
Lílian Regina Furtado Braga  
Manoel Adilton Peres de Oliveira  
Nadilson Portilho Gomes  
Ney Tapajós Ferreira Franco  
Ramon Furtado Santos  
Túlio Chaves Novaes  
Viviane Veras de Paula

**TÉCNICOS QUE ASSESSORARAM A ELABORAÇÃO DO PLANO**  
**GRUPO TÉCNICO INTERDICPLINAR**

Tarcísio Feitosa da Silva  
Maria do Carmo Andion Farias  
Layse Goretti Bastos Barbosa

Mariléa Ferreira Sanches  
**ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DA PGJ**

Marly Dantas Nery  
**ASSESSORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CÍVEL**  
Sumaya Saady Morhy Pereira  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA (COORDENADORA)**

**EQUIPE DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CÍVEL**  
Carla Forte Cavalcante  
**ASSESSORA ESPECIALIZADA**

Maíra Brilhante Correa  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Ary Moreira Neto  
Caio Britto Ribeiro  
**ESTAGIÁRIOS DE DIREITO**

Ramon Silva da Silva  
**ESTAGIÁRIO DE INFORMÁTICA**

Conceição Pina de Carvalho  
**Ficha Catalográfica**  
**BIBLIOTECÁRIA**

Irene Gomes de Vasconcellos Palheta  
**REVISÃO ORTOGRÁFICA**

Ruth Campos  
**PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO**

**Catálogo na Publicação (CIP)**

P221 Pará. Ministério Público.  
Plano Estratégico de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará em  
Questões Agrárias e Fundiárias. - Belém, Ministério Público do Estado do  
Pará, 2013.  
28 p. : il.

Elaborado por integrantes do Grupo de Trabalho “Conflitos Agrários e  
Fundiários no Pará” GT Agrário com a coordenação do Centro de Apoio  
Operacional Cível.

1 - Ministério Público - Pará - Plano Estratégico - Questão Agrária. 2. Minis-  
tério Público - Pará - Plano Estratégico - Questão fundiária. I. Grupo de Tra-  
balho “Conflitos Agrários e Fundiários no Pará” GT Agrário. II. Título.

CDD : 341.413

Não somos nem melhores nem piores.  
Somos iguais. Melhor é a nossa causa.  
(Thiago de Mello)



## APRESENTAÇÃO

Em 1940, ao proferir seu discurso como paraninfo dos bacharéis de turma da Faculdade Nacional de Direito, assim se manifestou o Professor HAROLDO VALADÃO:

O Ministério Público é outra árdua atividade do jurista. É um advogado cujo cliente não fala, não vê, não ouve, não tem amigos nem parentes. Esse cliente é a Lei. E tem inimigos poderosos, todos aqueles a quem não convém que ela se cumpra, sejam indivíduos, sejam autoridades. Daí uma grande dose de coragem e não só de combatividade. Violada a lei, o Ministério Público sai imediatamente a campo. Não é preciso que outra pessoa venha a chamar a sua atenção, pedir a sua intervenção, que outra autoridade apure o fato (...). Não pode ter os olhos vendados, nem os ouvidos moucos, nem esperar que alguém lhe conte. Há de ele próprio ir procurar o seu cliente, cego, surdo, mudo, desamparado (...). (...) e muitas vezes tereis ameaçado o vosso cargo, mas haveis de permanecer de pé, que tanto vos obriga o juramento que acabais de prestar (“Justitia”, 154/323).

Passados mais de setenta anos, esse profético discurso mostra-se atual diante da vigente Constituição Federal que, situando o Ministério Público fora do âmbito dos demais poderes, consagrou sua total autonomia e independência como **“instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado”** e, ampliando-lhe substancialmente as funções, delegou-lhe **“a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”**. Em resumo: a defesa dos direitos, das garantias e das prerrogativas da sociedade.

Quando a Constituição Federal de 1988 ampliou as funções do Ministério Público, conferindo-lhe posição de inegável eminência, em especial no que se refere à **“proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”** (art. 129, III), ampliou-se o número dos inimigos da Instituição, muitos dos quais se organizaram em bandos para combatê-la.

Com o advento da vigente Constituição, pode-se dizer que o Ministério Público atingiu o seu apogeu. Ao atingir esse apogeu deixou de ser, no âmbito cível, o **custos legis**, cuja intervenção dava-se por específica determinação legal e, muitas vezes, dependente do entendimento do representante do Poder Judiciário. Passou a tomar a iniciativa com o ajuizamento de medidas judiciais tendentes à defesa dos interesses mencionados pela Carta Magna. Mas essa iniciativa não se limitou ao âmbito processual, uma vez que, dentre as suas funções administrativas, também recebeu a da prevenção dos litígios pela investigação, pela conciliação, impedindo que eles se instaurem por violação daqueles interesses.

Assim, a grande conquista do Ministério Público foi a sua adequação às mudanças sociais, pois quanto mais democrático for o País, mais dele precisa a sociedade.

A sociedade foi e é palco, em todos os seus setores, de drásticas mudanças, de transformações alarmantes que trouxeram, com a explosão demográfica, apesar das grandes concentrações urbanas, os conflitos na zona rural.

O litígio pela posse da terra não é fato novo posto que existe desde quando o homem passou a exercer o domínio físico sobre a coisa, seja em decorrência do **jus possidendi**, como o exercício de direito preexistente com justo título (o possuidor), seja em decorrência do **jus possessionis**, como o exercício do poder de disposição física da coisa, quer com a intenção de dono, quer com a finalidade de defendê-la das agressões de terceiros (o posseiro).

Qualquer que seja o motivo que deflagra os conflitos pela posse da terra, ele não se exaure pura e simplesmente no aspecto fundiário. Passa, necessariamente, para os âmbitos político, econômico, ambiental e, especialmente, o social.

Conflitos dessa natureza tomaram no Brasil dimensões alarmantes, assustadoras, de sorte que a Constituição Federal autorizou a designação de juízes de entrância especial com competência exclusiva para dirimi-los (art. 126).

Como norma instrumental com vistas a especializar e acelerar a resolução dos conflitos fundiários e das questões agrárias, de cunho social e, portanto, de ordem pública, de interesse da coletividade como um todo - autêntico interesse difuso -, o Ministério Público tem a incumbência constitucional de participar dessas funções judicial ou extrajudicialmente, posto que em jogo a igualdade e a dignidade humanas.

No Estado do Pará, o Ministério Público não poderia se quedar inerte, já que foi quebrada a paz no campo, na zona rural.

Diversos fatores ensejaram essa situação, dentre eles:

1) as fraudes: a) no registro imobiliário, pela matrícula indevida de títulos não hábeis para a aquisição do domínio, como os títulos de posse e as certidões extraídas do registro paroquial; b) nos cartórios de notas, pela elaboração de escrituras não condizentes com a verdade, fraudes essas felizmente agora detectadas por eficaz controle por parte da Corregedoria de Justiça, com a participação do Ministério Público; c) oriundas dos próprios órgãos fundiários a quando da emissão dos títulos; d) provenientes da tramitação dos processos de aquisição; e) originadas das demarcações, às vezes inexistentes; f) no campo, pela alteração do tamanho da área ou invasão dos limites e até na localização do imóvel;

2) a variedade dos modos de titulação aos quais ficou sujeita a propriedade rural, como a concessão (carta de data), a confirmação (carta de confirmação) e a revalidação das sesmarias; títulos de posse (que não induziam domínio) e de legitimação de posse; títulos provisórios e definitivos de venda; título de aforamento, etc.

3) as invasões motivadas pela aparência de terras devolutas dos grandes latifúndios;

4) as invasões motivadas pela facilidade de penetração pelas estradas, principalmente a partir da abertura da Rodovia Belém-Brasília, cuja finalidade foi integrar o Norte - isolado - às outras regiões do País;

5) os incentivos de cunho ideológico, pela negação do direito de propriedade, inexistente em muitos casos, mas sob a égide da presunção de domínio;

6) as ações predatórias, como a caça, a pesca, o garimpo e a extração indiscriminada de madeira, que ensejaram o desequilíbrio ecológico de grandes dimensões;

7) as desenfreadas invasões predatórias que destróem o meio ambiente, expulsam populações indígenas e ribeirinhas, violentam as áreas de preservação ambiental, incentivam o trabalho escravo e o tráfico de mulheres e crianças para a exploração sexual, hoje, felizmente, enfrentando um incessante combate;

8) a posse da terra unicamente para sobrevivência, o que fez com que pessoas de todo o Brasil convergissem para o Estado do Pará;

9) a ausência de zoneamento agroecológico para determinar a melhor ocupação e a melhor utilização da terra;

10) a falta de política agrícola e agrária;

11) a inércia do Poder Público, que a tudo assistia e, assim, permitia o aumento dos latifúndios e as invasões desordenadas;

- 12) a falta de atuação conjunta dos órgãos fundiários federais e estaduais, o que enseja a disparidade de dados;
- 13) a falta de um sistema único de cadastro.

Instaladas as Promotorias Agrárias, com atuação em extensas áreas territoriais, tornou-se imperiosa a criação de Grupo de Trabalho destinado ao estudo dos conflitos agrários e fundiários no Estado do Pará, coordenado pelo Centro de Apoio Operacional Cível.

Como consta da “introdução” do PROJETO DE PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EM QUESTÕES AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS, que agora se apresenta a esse Colegiado, nesse Grupo se incluem, como atribuições, “a análise, a discussão, o aprofundamento de temas referentes à atuação do MPE na mediação e resolução dos conflitos que decorrem da posse e do uso das áreas rurais no Estado do Pará e, ainda, subsidiar a formulação de política institucional na mediação e resolução dos conflitos agrários e fundiários neste Estado”.

Diante da variada gama de fatores que ensejam os conflitos agrofundiários no Estado do Pará, esse Grupo elaborou, da maneira mais didática possível, o referido PLANO ESTRATÉGICO que, posto em prática, subsidiará de maneira eficaz os Promotores de Justiça com atuação nas regiões agrárias do Pará.

O cronograma de sua realização, meticulosamente articulado e, por isso, perfeitamente exequível, foi precedido por meses de estudos por parte do Grupo. A justificativa para a sua elaboração e o elenco das dificuldades que cercam o Ministério Público do Pará quando atua nos conflitos são motivos suficientes para a concretização dos objetivos visados, o que conta com a disponibilidade oferecida por seus integrantes.

Sensibilizada com a incumbência de elaborar esta apresentação, só posso repetir as palavras do saudoso Ministro JOÃO BATISTA CORDEIRO GUERRA, do Supremo Tribunal Federal, para quem

Ser do Ministério Público não é apenas uma honra. É um desafio constante. Porque o Ministério Público é o servidor e o mandatário da comunidade. Por ele fala a lei. Por ele repousa a tranquilidade dos cidadãos. Por ele reside a segurança do bem comum (Palestra proferida em Goiânia, na data de 23.09.1976).

Belém (PA), 7 de março de 2013.

WANDA LUCZYNSKI  
Procuradora de Justiça aposentada



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO .....  | 7  |
| 1 INTRODUÇÃO .....  | 13 |
| 2 JUSTIFICATIVA .....                                     | 14 |
| 3 PROBLEMAS .....   | 18 |
| 4 OBJETIVO.....   | 19 |
| 5 DIRETRIZES.....   | 19 |
| 6 AÇÕES ESTRATÉGICAS .....                                | 20 |
| 7 CRONOGRAMA .....  | 21 |
| 8 RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ..... | 22 |
| RESOLUÇÃO Nº 005/2013-CPJ, DE 7 DE MARÇO DE 2013.....     | 25 |



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Plano Estratégico é fruto das atividades realizadas pelo “Grupo de Trabalho Conflitos Agrários e Fundiários no Pará - GT Agrário” (criado pela Portaria n° 1.437/2010-MP/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional Cível.

Entre as finalidades do GT Agrário se incluem a análise, a discussão, o aprofundamento de temas referentes à atuação do MPE na mediação e resolução dos conflitos que decorrem da posse e do uso das áreas rurais no Estado do Pará e, ainda, produção de subsídios a formulação de política institucional na mediação e resolução dos conflitos agrários e fundiários no Estado do Pará (artigo 2º da Portaria n° 1.437/2010-MP/PGJ).

Foi exatamente com enfoque neste último objetivo que os integrantes do GT Agrário envidaram esforços para a elaboração do presente Plano Estratégico - visando fornecer subsídios para a formulação de política institucional de atuação em questões agrárias e fundiárias - com abrangência na atuação do Ministério Público em todo o Estado do Pará, biênio 2013/2014.

As atividades para a construção do Plano Estratégico, coordenadas pelo Centro de Apoio Operacional Cível, mobilizaram 21 Promotores de Justiça: Ana Maria Magalhães de Carvalho, Danyllo Pompeu Colares, Eliane Cristina Pinto Moreira, Francisca Suênia Fernandes de Sá, Frederico Augusto de Moraes Freire, Gerson Daniel Silva da Silveira, Grace Kanemitsu Parente, Guilherme Chaves Coelho, Herena Neves Maués Corrêa de Melo, Ione Missae da Silva Nakamura, Ítalo Costa Dias, Jane Cleide Silva Souza, José Godofredo Pires dos Santos, Laércio Guilhermino de Abreu, Lílian Regina Furtado Braga, Manoel Adilton Peres de Oliveira, Nadilson Portilho Gomes, Ney Tapajós Ferreira Franco, Ramon Furtado Santos, Tulio Chaves Novaes e Viviane Veras de Paula.

As primeiras reuniões ordinárias do GT Agrário foram palco de debates e apresentação de estudos sobre o cenário dos conflitos agrários e fundiários no Estado do Pará, tendo sido elencados os problemas e principais desafios enfrentados pelo Ministério Público nessas questões.

Nessa fase preliminar, visando enriquecer os debates, o Grupo contou com aulas do Professor Doutor Girolamo Domenico Treccani, do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará e, ainda, com a relevante contribuição dos conhecimentos e experiência da Doutora. Wanda Luczynski, Procuradora de Justiça aposentada, que inclusive proferiu palestra sob o título: “Resgate Histórico da atuação do MP em conflitos fundiários, com enfoque no caso Carlos Medeiros” (em 30/3/2012).

Os debates do Grupo passaram a contar com a intermediação da Assessoria de Planejamento do Ministério Público (Mariléa Ferreira Sanches e Marly Dantas Nery), evoluindo, então, para o desenvolvimento do Plano, com o reconhecimento dos problemas prioritários a serem enfrentados, evidenciando o diagnóstico da área de atuação do plano.

O passo seguinte consistiu no levantamento, discussão e escolha das diretrizes e ações estratégicas. Com essas escolhas foi construída, pela equipe técnica que apoiou a elaboração do Plano, a matriz de consistência (com base na ferramenta de planejamento estratégico denominada “balanced scorecard” - BSC), que teve o objetivo de realizar o alinhamento entre diretrizes estratégicas e ações estratégicas, elegendo-as, em ordem de prioridade, para o estabelecimento do cronograma de execução das ações.

A partir desse momento, o GT partiu para a construção dos demais itens do Plano com vistas a sua conclusão definindo as atividades e projetos necessários à concretização das ações estratégicas, com a indicação dos responsáveis e dos prazos para a execução, além de avaliar os resultados esperados com a implementação do Plano.

Os integrantes do GT, nas 14 reuniões realizadas entre 11/11/2011 e 22/2/2013, demonstraram seu empenho, compromisso e dedicação, apresentando uma média de 50,47% de presença, sendo atingida a frequência máxima na reunião no dia 25/5/2012, com 76,16%, quando realizaram uma oficina intensiva de trabalho em regime de imersão, no Hotel Sagres, fortalecendo as bases para a definição de diretrizes e ações estratégicas para o Plano.

**Tabela 1 - Participação dos Membros do GT Agrário nas reuniões**

| Data da Reunião | Convidados | Ausentes | Presentes | % Presença | % Ausência | Total % |
|-----------------|------------|----------|-----------|------------|------------|---------|
| 11/11/11        | 17         | 7        | 10        | 58,82      | 41,18      | 100,00  |
| 22/11/11        | 15         | 8        | 7         | 46,67      | 53,33      | 100,00  |
| 27/01/12        | 17         | 13       | 4         | 23,53      | 76,47      | 100,00  |
| 24/02/12        | 18         | 10       | 8         | 44,44      | 55,56      | 100,00  |
| 30/03/12        | 21         | 11       | 10        | 47,62      | 52,38      | 100,00  |
| 27/04/12        | 20         | 8        | 12        | 60,00      | 40,00      | 100,00  |
| 25/05/12        | 21         | 5        | 16        | 76,19      | 23,71      | 100,00  |
| 29/06/12        | 22         | 8        | 14        | 63,64      | 36,36      | 100,00  |
| 31/08/12        | 21         | 7        | 14        | 66,67      | 33,33      | 100,00  |
| 25/10/12        | 21         | 14       | 7         | 33,33      | 66,67      | 100,00  |
| 26/10/12        | 21         | 14       | 7         | 33,33      | 66,67      | 100,00  |
| 29/11/12        | 21         | 10       | 11        | 52,38      | 47,62      | 100,00  |
| 30/11/12        | 21         | 10       | 11        | 52,38      | 47,62      | 100,00  |
| 25/01/13        | 21         | 11       | 10        | 47,62      | 52,38      | 100,00  |
| Total           | 277        | 136      | 141       |            |            |         |

Fonte: GT Agrário / CAO Cível / MPE 2013

A variável de presença no GT se deu principalmente pelas dificuldades das distâncias, pois o Grupo é integrado por membros de todas as regiões administrativas do Estado do Pará, bem como pelo acúmulo de trabalho realizado nas Promotorias de Justiça, além da rotatividade dos Promotores de Justiça designados para atuar nas Promotorias Agrárias, em sua maioria até o momento ainda não titularizadas.

O sucesso do GT também foi atribuído ao uso de ferramentas de comunicação, como a rede mundial de computadores, que garantiu a interação entre os membros do Grupo e o envio de documentos, como atas e relatórios.

## 2 JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Estado do Pará foi e ainda é palco de conflitos agrários com base na disputa pela posse da terra, dos recursos florestais e minerais.

As áreas de fronteira agrícola, onde não há a efetiva presença das políticas de Estado e de governo, que organizem a ocupação desses espaços certamente contribuirão para a continuidade desses conflitos agroambientais.

Os indicadores desses conflitos estarão ligados à abertura de estradas ilegais, à exploração ilegal de minérios e madeira, bem como à mobilização de famílias de agricultores em busca de terra nas áreas de fronteira agrícola e à usuração de terras públicas que são colocadas irregularmente no mercado.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, e que essa propriedade deverá atender a sua função social (artigo 5º).

Estatui ainda que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225).

O princípio constitucional da função social da propriedade, expresso no artigo 186 da Constituição Federal, cumpre-se, quanto à propriedade rural, com o atendimento simultâneo dos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequada utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Com isso, são necessárias ações planejadas e eficientes para a gestão territorial e ambiental das áreas rurais do Estado do Pará. A ausência dessas ações gera uma série de conflitos que perpetuam a disputa pela terra.

O Estado do Pará, segundo o Instituto Nacional de Pesquisa Espacial - INPE, tem hoje uma área total aproximada de 124.949.700,00 hectares (cento e vinte quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil e setecentos hectares), sendo que 32,76% são unidades de conservação, 18,34% são de uso tradicional dos povos indígenas (na categoria terras indígenas), conforme podemos observar na Tabela 2 abaixo:

| <b>Tabela 2 - Distribuição das Terras no Estado do Pará</b>   |                       |             |
|---|-----------------------|-------------|
| Área  | Hectares (ha)         | %           |
| Unidades de Conservação Estadual  | 20.473.220,00         | 16,39       |
| Unidades de Conservação Federal   | 20.459.940,00         | 16,37       |
| Terras Indígenas  | 22.912.000,00         | 18,34       |
| Assentamentos da Reforma Agrária, Áreas Quilombolas, Zonas Urbanas, Áreas Públicas sem destinação, propriedades e corpos d'água (aproximadamente) | 61.104.540,00         | 48,90       |
| <b>Total da Área do Estado do Pará</b>  | <b>124.949.700,00</b> | <b>100%</b> |
| Fonte: INPE / 2012  |                       |             |

Uma outra reprodução dessa situação geradora dos conflitos agrários e fundiários são os registros inconsistentes presentes nos cartórios de registros de imóveis no Estado do Pará, o que favoreceu a usuração de terras pertencentes ao patrimônio público.

O combate à apropriação indevida das terras públicas no Estado do Pará é uma atividade que mereceu a atenção do poder público e da sociedade ao longo das últimas décadas. Nesse período, foram apresentadas inúmeras denúncias relativas à grilagem, tendo dado origem a Comissões Parlamentares de Inquérito tanto no Congresso Nacional como na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Também o Poder Judiciário paraense, conhecendo essa situação, a partir de 27 de outubro de 1987 até 31 de outubro de 2005 editou, por meio de sua Corregedoria, 35 Provimentos de Cancelamento de registros irregulares abrangendo 57 imóveis com uma área total de 12.333 km<sup>2</sup> (doze mil duzentos e trinta e três quilômetros quadrados). Entendendo que a Constituição Federal de 1988 não teria recepcionado a Lei federal n° 6.739, de 5 de dezembro de 1979, os 14 Provimentos expedidos entre 13 de março de 2001 e 31 de outubro de 2006 determinaram o bloqueio de registros irregulares envolvendo 116 imóveis com uma área total de 23.390,36 km<sup>2</sup> (vinte e três mil trezentos e noventa quilômetros quadrados)

A Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, depois da realização de várias correções nos cartórios de registros de imóveis, constatou a permanência de registros que chegavam a contrariar os dispositivos constitucionais relativos a títulos outorgados sem a devida licença legislativa.

Essas inconsistências fundiárias levam a conflitos agrários e fundiários instalados em território paraense, com diversas ameaças e mortes no campo. A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará informou ao Ministério Público que reconhece um total de 278 pessoas ameaçadas.

Para enfrentar o cenário dos conflitos fundiários no Estado do Pará, o Ministério Público, no ano de 2006, remeteu à Assembleia Legislativa projeto de lei visando transformar 10 cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial em Cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância, com atribuição exclusiva para atuar em questões agrárias, o que efetivamente foi concretizado por meio da Lei 6.848/2006 (DOE de 12/4/2006).

Dos 10 cargos criados, foram instaladas 5 Promotorias de Justiça com atribuição exclusiva para atuar nas regiões agrárias já definidas pelo Poder Judiciário no Estado do Pará, por meio da Resolução n° 021/2006-GP TJE/PA.

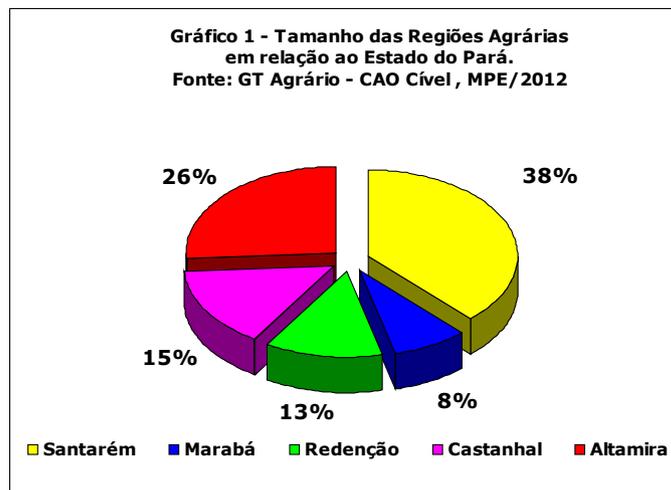
**Tabela 3 - Distribuição das Regiões Agrárias no Estado do Pará**

| Região Agrária | Município Sede* | Quantidade de Municípios | Cargo de Promotor de Justiça que compõe a Promotoria Agrária da Região |
|----------------|-----------------|--------------------------|--|
| 1ª Região      | Castanhal       | 75                       | 8º Promotor de Justiça de Castanhal                                    |
| 2ª Região      | Santarém        | 18                       | 7º Promotor de Justiça de Castanhal                                    |
| 3ª Região      | Marabá          | 23                       | 12º Promotor de Justiça de Castanhal                                   |
| 4ª Região      | Altamira        | 12                       | 6º Promotor de Justiça de Castanhal                                    |
| 5ª Região      | Redenção        | 15                       | 4º Promotor de Justiça de Castanhal                                    |
| Total          |                 | 143                      |  |

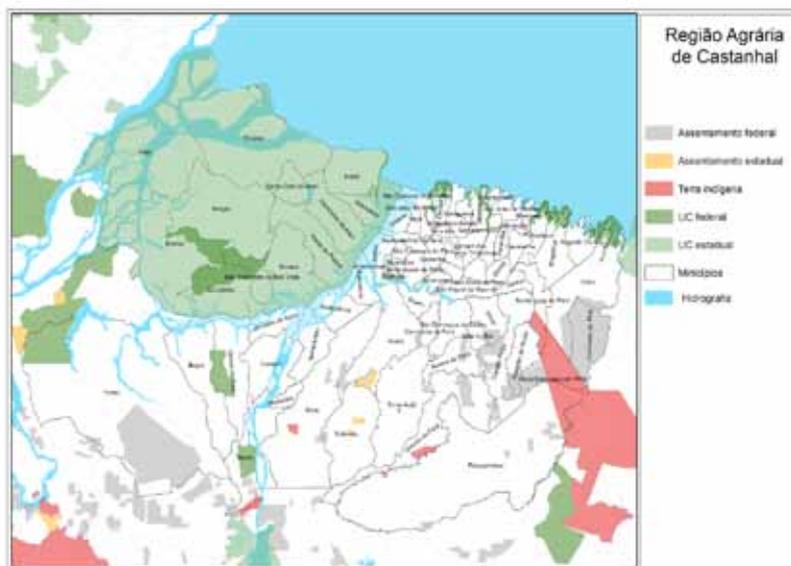
Fonte: MPE - CAO Cível, 2012

Obs: Regiões distribuídas conforme Resolução 021/2006, do TJE/PA, publicada no Diário da Justiça de 5/10/2006

A distribuição territorial dessas promotorias, em 2006, ficou da seguinte forma: Marabá com 8,64%, seguida de Redenção com 13,61%, Castanhal com 15,91%, Altamira com 21,32% e Santarém com 40,51% do território paraense.



Quanto à quantidade de municípios abrangidos por região agrária, a distribuição ficou da seguinte forma: Altamira com 12 municípios, Redenção com 15, Santarém com 18, Marabá com 23 e Castanhal com 75. Castanhal recebeu também a região do Marajó, conforme pode ser observado na figura abaixo.



A distribuição das regiões agrárias e seus territórios e quantidade de municípios<sup>1</sup> podem ser vistos na Tabela 4 abaixo.

| Tabela 4 - Tamanho da Área Geográfica das Promotorias Agrárias no Estado do Pará (Hectares) |             |     |                     |    |
|---|-------------|-----|---------------------|----|
| Regiões Agrárias  | Hectares    | %   | Total de Municípios | %  |
| Altamira  | 10.855.900  | 8   | 12                  | 8  |
| Redenção  | 17.051.400  | 13  | 15                  | 10 |
| Santarém  | 19.869.500  | 15  | 18                  | 13 |
| Marabá  | 33.915.800  | 26  | 23                  | 16 |
| Castanhal   | 50.588.000  | 38  | 75                  | 52 |
| Total   | 132.280.600 | 100 | 143                 | 99 |
| Fonte (1) INPE (2012)<br>Fonte (2) CAO Cível (2012)   |             |     |                     |    |

Visando estruturar as referidas Promotorias Agrárias foi firmado o Convênio nº 015/2007, entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Ministério Público do Estado do Pará.

Entretanto, há de se reconhecer que muitos problemas ainda se apresentam e precisam ser enfrentados pelo Ministério Público para que possa cumprir sua função perante os conflitos que decorrem da posse e do uso das áreas rurais no Estado do Pará.

O presente Plano, que tem como objetivo oferecer uma estratégia institucional, parte do reconhecimento e identificação dos principais problemas a serem enfrentados, define o objetivo, traça diretrizes e orienta as ações necessárias à atuação do Ministério Público em questões agrárias e fundiárias.

### 3 PROBLEMAS

Os 14 (quatorze) problemas elencados revelam as principais dificuldades do Ministério Público do Estado do Pará em sua atuação em conflitos agrários e fundiários, evidenciando o diagnóstico da área de atuação do presente Plano Estratégico.

- 3.1 Indefinição fundiária no Estado do Pará;
- 3.2 Falta de atuação integrada do Ministério Público com os órgãos sócioambientais, agrários e fundiários;
- 3.3 Deficiência na implementação de políticas públicas agrárias, sobretudo de regularização fundiária;
- 3.4 Ausência de integração de bancos de dados agrários, especialmente os fundiários, no Estado do Pará;

<sup>1</sup> O Estado do Pará é formado hoje por 144 municípios

- 3.5 Insuficiência de práticas preventivas e de composição dos conflitos agrários;
- 3.6 Demora na prestação da tutela jurisdicional nos processos de competência das Varas Agrárias;
- 3.7 Ausência de informações e indicadores, dificultando a atuação da PJ Agrária /rotina de atuação;
- 3.8 Precariedade da estrutura física das Promotorias Agrárias;
- 3.9 Insuficiência de recursos humanos para a consecução das atribuições das Promotorias Agrárias;
- 3.10 Precariedade da presença do MP no território do Estado do Pará;
- 3.11 Promotorias Agrárias com atuação em extensa área territorial e carência do número de cargos de Promotores Agrários;
- 3.12 Ausência de detalhamento da normatização sobre as atribuições dos cargos dos Promotores de Justiça Agrários;
- 3.13 Reduzida clareza do perfil de atuação das Promotorias Agrárias;
- 3.14 Ausência de titularização dos cargos de Promotores Agrários.

#### **4 OBJETIVO**

Concorrer para a resolução pacífica dos conflitos agrários e fundiários, visando ao cumprimento da função social da terra.

#### **5 DIRETRIZES**

- 5.1 Zelar pela observância da função socioambiental da propriedade agrária;
- 5.2 Contribuir para a erradicação dos conflitos agrários e da violência no campo;
- 5.3 Fortalecer a atuação integrada dos membros do MP, nas esferas estadual e nacional;
- 5.4 Atuar de forma integrada com o Poder Judiciário, Defensoria Pública, órgãos socioambientais, agrários, fundiários e de controle social;
- 5.5 Atuar de forma integrada com a comunidade e sociedade civil com o objetivo de aperfeiçoar a atuação extrajudicial da Promotoria de Justiça Agrária;
- 5.6 Promover ações preventivas nas áreas de potencial conflito agrário e fundiário;
- 5.7 Priorizar na política institucional a implementação de programa de capacitação e formação continuada dos membros e servidores, em matéria agrária e fundiária.
- 5.8 Promover a comunicação permanente interinstitucional e com a sociedade;
- 5.9 Promover a ampliação e/ou fortalecimento das parcerias com a sociedade civil organizada e instituições públicas e de interesse social;

- 5.10 Buscar o constante apoio da Administração Superior do Ministério Público às ações institucionais voltadas a implementação da política de atuação em questões agrárias e fundiárias;
- 5.11 Atuar na construção, implementação e fiscalização das políticas públicas agrárias e fundiárias;
- 5.12 Definir uma política institucional de valorização dos direitos fundamentais ligados ao campo;
- 5.13 Promover o fortalecimento da infraestrutura das Promotorias de Justiça Agrárias.

## 6 AÇÕES ESTRATÉGICAS

- 6.1 Criação de mecanismos de acompanhamento da participação do Ministério Público em conselhos e comitês em matéria agrária e fundiária, articulados ao Núcleo e ao GT Agrário;
- 6.2 Criação do Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias, com a manutenção do GT Agrário como fórum de debate;
- 6.3 Implementação de instrumentos legais (convênios, termos de cooperação, acordos, etc.), junto a universidades, organizações governamentais e não governamentais, visando ao compartilhamento de dados e informações técnicas e operacionais (banco de dados, laudos e estudos, etc.);
- 6.4 Normatização interna das atribuições das Promotorias de Justiça Agrárias;
- 6.5 Criação de fóruns permanentes, regionais e/ou estadual, entre o Ministério Público e a sociedade civil, visando à identificação dos problemas prioritários das populações envolvidas nos conflitos agrários e fundiários e à avaliação da execução das políticas públicas voltadas à área rural;
- 6.6 Realização de cursos de aperfeiçoamento funcional considerando tempo, disponibilidade e conteúdo compatíveis com a função dos Promotores de Justiça, preferencialmente cursos de curta duração que abordem mediação de conflitos, gerenciamento de crises e outros diretamente vinculados à atuação prática dos Promotores de Justiça na área fundiária e agrária;
- 6.7 Implementação de infraestrutura adequada às Promotorias de Justiça Agrárias (equipamentos, mobiliários, veículos, sistemas, servidores, segurança pessoal, etc.), para o efetivo desempenho de suas funções;
- 6.8 Criação e implementação de estratégias interinstitucionais para tratar de questões relacionadas a mortes, ameaças de morte e demais violências decorrentes de conflitos agrários e fundiários;
- 6.9 Realização de estudo para redefinição da extensão territorial das Promotorias Agrárias;
- 6.10 Provimento dos cargos de Promotor de Justiça Agrário;
- 6.11 Elaboração de guias práticos de rotinas para atuação das Promotorias de Justiça Agrárias, adotando, no que couber, pressupostos do manual de boas práticas da Ouvidoria Agrária Nacional e de outros órgãos, submetendo o seu uso à apreciação da Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 6.12 Levantamento dos casos e das áreas em conflito, bem como daquelas de potencial conflito agrário.

## 7 CRONOGRAMA

| ações estratégicas   | projetos/atividades  | responsáveis  | prazos de execução |
|--|--|---|--------------------|
| 1 - Criação de mecanismos de acompanhamento da participação do Ministério Público em conselhos e comitês, em matéria agrária e Fundiária, articulados ao Núcleo e ao GT Agrário  | - Realizar levantamento de todos os grupos/comissões interinstitucionais, conselhos e comitês, em matéria agrária e fundiária, em que o Ministério Público tenha assento.  | TÚLIO CHAVES NOVAES e MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA        | abr/13             |
|  | - Elaborar e encaminhar à Administração Superior proposta de atuação dos integrantes do GT Agrário nos referidos grupos/comissões interinstitucionais, conselhos e comitês, em matéria agrária e fundiária.  |   | jun/13             |
| 2 - Criação do Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias, com a manutenção do GT Agrário como fórum de debate.  | - Elaborar e acompanhar proposta de criação do Núcleo. Objetivo geral da proposta: possibilitar o assessoramento e apoio efetivo à execução das atribuições dos membros do Ministério Público em questões agrárias e fundiárias. Elementos a serem analisados: 1.Atribuições; 2.Estrutura mínima; 3.Instrumento normativo. | FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE                            | jun/13             |
| 3 - Implementação de instrumentos legais (convênios, termos de cooperação, acordos, etc.), junto a universidades, organizações governamentais e não governamentais; visando ao compartilhamento de dados e informações técnicas e operacionais (banco de dados, laudos e estudos, etc.)  | - Acordo de cooperação técnica para elaboração da cartografia das áreas de conflitos fundiários e agrários, existentes e potenciais, no Estado do Pará.  | IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA e ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA | jun/13             |
|  | - Projeto de integração de dados fundiários, agrários e ambientais no Estado do Pará. Elementos a serem acompanhados: articulação para a assinatura de acordos de cooperação técnica, captação de recursos e acompanhamento do projeto já encaminhado ao governo do Estado do Pará.  | Coordenador do CAO Cível                                      | dez/13             |
|  | - Projeto de divulgação e treinamento para utilização do Sistema Integrado de Informações Fundiárias, Agrárias e Ambientais no Estado do Pará.   | Coordenador do CAO Cível                                      | dez/14             |
| 4 - Normatização interna das atribuições das Promotorias de Justiça Agrárias.  | - Elaborar proposta de resolução para definir as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Agrário, com ênfase na atuação extrajudicial preventiva inclusive na mediação de conflitos, atendendo as diretrizes do Plano Estratégico  | JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS                               | jun/13             |
| 5 - Criação de fóruns permanentes regionais e/ou estadual, entre o MP e a sociedade civil, visando à identificação dos problemas prioritários das populações envolvidas nos conflitos agrários e fundiários e a avaliação da execução das políticas públicas voltadas à área rural.  | - Elaborar projeto de criação e funcionamento de fóruns permanentes, regionais e/ou estadual, entre o MP e a sociedade civil.  | LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA e LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU    | jun/13             |
|  | - Elaborar projetos conjuntos entre as Promotorias de Justiça das regiões agrárias, voltados à implementação de políticas públicas em questões agrárias e fundiárias.  |   | dez/14             |
| 6 - Realização de cursos de aperfeiçoamento funcional considerando tempo, disponibilidade e conteúdo compatíveis com a função dos Promotores de Justiça, preferencialmente cursos de curta duração que abordem mediação de conflitos, gerenciamento de crises e outros diretamente vinculados à atuação prática dos Promotores de Justiça na área fundiária e agrária. | - Elaborar projeto de curso de aperfeiçoamento visando integrar a política institucional de formação continuada.   | VIVIANE VERAS DE PAULA e HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO    | jun/13             |
| 7 - Implementação de infraestrutura adequada às Promotorias de Justiça Agrárias (equipamentos, mobiliários, veículos, sistemas, servidores, segurança pessoal, etc.), para o efetivo desempenho de suas funções;   | - Elaborar diagnóstico da estrutura existente nas Promotorias Agrárias atualmente instaladas no Estado do Pará.  | ÍTALO COSTA DIAS e GRACE KANEMITSU PARENTE                    | jun/13             |
|  | - Elaborar projeto para o fortalecimento da estrutura das Promotorias de Justiça Agrárias.   |   | dez/13             |

|  |   |   |        |
|--|---|---|--------|
| 8 - Criação e implementação de estratégias interinstitucionais para tratar de questões relacionadas a mortes, ameaças de morte e demais violências decorrentes de conflitos agrários e fundiários  | - Identificar e acompanhar os casos de pessoas ameaçadas de morte por conflitos agrários e fundiários.  | DANYLLO POMPEU COLARES, IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA e ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA | jul/13 |
|  | - Análise os Programas de Proteção de Defensores de Direitos Humanos- PPDDH e o Programa de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas- PROVITA, encaminhando propostas de melhorias dos sistemas de proteção.   |   | dez/13 |
| 9 - Realização de estudo para redefinição da extensão territorial das Promotorias Agrárias   | - Estudo das regiões agrárias e elaboração de proposta de ato normativo para redefinição da extensão territorial da área de atuação de cada Promotoria Agrária do Estado do Pará.   | ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA   | set/13 |
| 10 - Provimento dos cargos de Promotor de Justiça Agrário.   | - Estudo e levantamento da situação dos cargos de Promotor de Justiça Agrário, das Promotorias de Justiça Agrárias instaladas e dos cargos providos para elaboração de proposta de ato normativo visando à instalação das dez Promotorias Agrárias correspondentes aos cargos já criados por lei. | ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA   | set/13 |
| 11 - Elaboração de guias práticos de rotinas para atuação das Promotorias de Justiça Agrárias, adotando, no que couber, pressupostos do manual de boas práticas da Ouvidoria Agrária Nacional e de outros órgãos, submetendo o seu uso à apreciação da Corregedoria-Geral do Ministério Público. | - Identificar rotinas para atuação das Promotorias de Justiça Agrárias e elaborar guia prático de rotinas.  | ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO e GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA                     | dez/14 |
|  | - Identificar rotinas para ações integradas com outras instituições visando fiscalização, mediação de conflitos e implementação de políticas públicas, com a elaboração de guia prático de rotinas.   |   | dez/14 |
| 12 - Levantamento dos casos e das áreas em conflito, bem como daquelas de potencial conflito agrário.  | - Desenvolvimento de um sistema de gestão de informações de conflitos agrários e fundiários integrando as iniciativas do comitê estratégico de tecnologia da informação.  | NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO   | dez/14 |

## 8 RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

8.1 Fortalecimento e aperfeiçoamento institucional para atuação na resolução dos conflitos agrários e fundiários;

8.2 Visibilidade e reconhecimento do Ministério Público como instituição de permanente atuação na resolução pacífica dos conflitos agrários e fundiários;

8.3 Aproximação com as comunidades rurais aumentando o grau de confiança na atuação do Ministério Público;

8.4 Aprimoramento da ação estatal com a atuação integrada do Ministério Público com as instituições agrárias, fundiárias e ambientais;

8.5 Redução dos conflitos agrários e fundiários no Estado do Pará.

**ANEXO**



**RESOLUÇÃO Nº 005/2013-CPJ, DE 7 DE MARÇO DE 2013**

(Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 32.357, de 15/03/2013)

Aprova o Plano Estratégico de atuação do Ministério Público do Estado do Pará em questões agrárias e fundiárias e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado do Pará foi e ainda é palco de conflitos agrários com base na disputa pela posse da terra, dos recursos florestais e minerais;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da função social da propriedade, expresso no art. 186 da Constituição Federal, cumpre-se, quanto à propriedade rural, com o atendimento simultâneo dos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização racional dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições legais que regulam as relações de trabalho; e exploração econômica que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de ações planejadas e eficientes para a gestão territorial e ambiental das áreas rurais do Estado do Pará, cuja ausência implica numa série de conflitos que perpetuam a disputa pela terra;

CONSIDERANDO o art. 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual dispõe “que as unidades do Ministério Público, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, devendo, para alcançar a efetividade de suas ações, redefinir as atribuições através de ato administrativo, ouvidos os Órgãos Competentes, e, também, que repensem as funções exercidas pelos membros da Instituição, permitindo, com isto, que estes, eventualmente, deixem de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar, na plenitude de suas atribuições, a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade”;

CONSIDERANDO, o interesse público de dotar a Instituição de estrutura adequada para atender as crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO, ainda, que o plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará estabelece, em sua base estratégica, seu objetivo específico na atuação funcional com ênfase na defesa dos direitos sociais fundamentais e, como visão de futuro da Instituição, tornar-se referência na articulação de políticas públicas, na qualidade de mediador de conflitos sociais; e

CONSIDERANDO, finalmente, a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho Conflitos Agrários e Fundiários do Pará - GT Agrário, coordenado pelo Centro de Apoio Operacional Cível, e encampada pela Procuradoria-Geral de Justiça,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará em Questões Agrárias e Fundiárias, que consta em Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Procuradoria-Geral de Justiça adotará as medidas administrativas necessárias à efetiva implantação do Plano ora aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 7 de março de 2013.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
Procurador de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO  
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA  
Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA  
Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA  
Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO  
Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA  
Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES  
Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Procuradora de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Centro de Apoio Operacional - Cível  
Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha  
CEP: 66015-160 - Belém/PA  
Fone: (91) 4006-3400  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br)